



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 – e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA FAM LTDA. - EPP, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.**

Processo Administrativo nº 13.034/2017.  
Contrato nº 238/2017.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Excelentíssima Secretária de Gabinete Municipal Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP 13820-000, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **FAM LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 10.393.891/0001-47, com sede à Av. Monsenhor Alderigi, nº 238 – Bairro: Jardim Country Club, CEP: 37704-284, no Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu sócio gerente **Fernando Augusto de Castro Maldonado**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº MG-15.402.057, e do CPF nº 099.211.306-76, residente e domiciliado na Av. Monsenhor Alderigi, nº 238 – Bairro: Jardim Country Club, CEP: 37704-284, no Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, que também subscreve, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que segue:

## 1.0 DO OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos Hospitalares, conforme marca/modelo, abaixo mencionados:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO
01	6	UN	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO "ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO; PADRÃO NA COR BRANCA; CAPACIDADE PARA 150 KG, DIVISÕES DE 100 G; PESAGEM MÍNIMA DE 2 KG; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 2,00M EM ALUMÍNIO; PLATAFORMA DE APROXIMADAMENTE 380 X 290 MM; TAPETE EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE; PÉS REGULÁVEIS; RÉGUA EM AÇO CROMADO; CURSOR EM AÇO INOXIDÁVEL; AFERIDA PELO INMETRO".	WELMY / 110CH
02	2	UN	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA OBESO - 300 KILOS "ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; COR BRANCA, DE PINTURA EM ESMALTE PU; CAPACIDADE 300 KG, DIVISÕES DE 50G; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA NA FAIXA DE 1,00 A 2,00 M; DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE APROXIMADAMENTE 14,2 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA; PLATAFORMA 400 X 500 MM C/ PINTURA A PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA; FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; FUNÇÃO TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM. HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM; 01 ANO DE GARANTIA".	WELMY / W300A

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number '1' followed by 'b2' and other marks.]*



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 – e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)

06	1	UN	CADEIRA DE RODAS CONFEÇÃO EM ALUMÍNIO; PINTURA ELETROSTÁTICA; BRAÇOS E PÉS REMOVÍVEIS; POSSUI ELEVAÇÃO DE PERNAS E SUPORTE DE SORO; APOIO DE CABEÇA REMOVÍVEL; FREIO DE ALAVANCA AJUSTÁVEL; ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON REFORÇADO NA COR PRETA; ENCOSTO ALTO RECLINÁVEL; TIPO DOBRÁVEL EM DUPLO X; RODAS TRASEIRAS DE 24" (POLEGADAS) INFLÁVEIS; RODAS DIANTEIRAS DE 7" (POLEGADAS) INFLÁVEIS; ASSENTO APROXIMADO DE 45CM. SUPORTE MAXIMO 120 KG.	JAGUARIBE / FIT
07	7	UN	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO; CONFEÇÃO EM AÇO REFORÇADO; PINTURA ELETROSTÁTICA; BRAÇOS E PÉS REMOVÍVEIS; COM ELEVAÇÃO DAS PERNAS; RODAS TRASEIRAS DE 24" (POLEGADAS) INFLÁVEIS; RODAS DIANTEIRAS DE 7" (POLEGADAS) INFLÁVEIS; ASSENTO APROXIMADO DE 60CM; PARA USUÁRIO DE 150 A 200KG; TIPO DOBRÁVEL EM DUPLO X; ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON COM REFORÇO INTERNO NA COR PRETA.	PROLIFE / LIBERTY OBESO
10	1	UN	CARDIOVERSOR / DESFIBRILADOR "DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (D.E.A.), EQUIPAMENTO PORTÁTIL, LEVE, MICROPROCESSADO, ADAPTÁVEL A QUALQUER PACIENTE TANTO ADULTO COMO INFANTIL E NEONATAL, PROJETADO PARA USO DE EMERGÊNCIAS CARDÍACAS COM APLICAÇÃO DE CHOQUES POR MEIO DE PÁS ADESIVAS, SISTEMA AUTOMÁTICO DE AVALIAÇÃO DE ECG EM TELA (DISPLAY) DE CRISTAL LÍQUIDO, ORIENTAÇÕES E COMANDOS EM TEXTO EM TEMPO REAL POR VOZ E TEXTO EXIBIDO NO DISPLAY, ALÉM DO NÚMERO DE CHOQUES E TEMPO DECORRIDO. VISUALIZAÇÃO DO STATUS DA BATERIA COM ALARME SONORO E LUMINOSO PARA NÍVEL BAIXO. MODO DE DESFIBRILAÇÃO ADULTO 150 JOULES NO PRIMEIRO CHOQUE E 200 JOULES NOS SUBSEQUENTES PARA MELHOR EFICÁCIA DA REVERSÃO DE ARRITMIAS. MODO DE DESFIBRILAÇÃO PEDIÁTRICA ATRAVÉS DE SISTEMA PARA COMUTAÇÃO QUE LIMITA A CARGA EM UM QUARTO DA ENERGIA NO MODO PEDIÁTRICO (50 JOULES) DE FORMA AUTOMÁTICA. ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE LÍTIU (RECARREGÁVEL) DE LONGA DURAÇÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 CHOQUES. ACESSÓRIOS: BOLSA PROTETORA COM ALÇA PARA TRANSPORTE, 01 CARREGADOR DE BATERIA, 3 ELETRODOS, MANUAL DO USUÁRIO, DVD DE TREINAMENTO DETALHADO E INSTRUÇÕES DE USO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS".	HEARTSINE / SAMARITAN PAD

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

21	1	UN	OTOSCÓPIO COMPLETO CONSTITUÍDO DE MATERIAL RESISTENTE AO MANUSEIO E AO PROCESSO DE HIGIENIZAÇÃO, COMPOSTO DE CABEÇOTE COM REGULADOR DE LUMINOSIDADE, COM VISOR, COM LENTE DE AUMENTO 3X, COM LÂMPADA DE 3,5W HALÓGENA, COM CABO PARA PILHAS AA EM AÇO INOX. DEVE ACOMPANHAR MÍNIMO DE 5 ESPÉCULOS, SENDO 01 JOGO COM 04 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS NOS TAMANHOS 2,5MM, 3MM, 4MM E 5MM (ESTERILIZÁVEIS EM AUTOCLAVE OU SOLUÇÃO PARA ESTERILIZAÇÃO) + 01 ESPECULO PADRÃO DE 04MM. ACONDICIONADO EM MALETA QUE, GARANTA A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO PARA PRONTO USO. GARANTIA DE 12 MESES. REGISTRO NA ANVISA.	MD / STD MARK II
24	1	UN	POLTRONA ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL COM TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA NA DENSIDADE 26, REVESTIDA EM COURVIN LAVÁVEL, NA COR VERDE CLARO. RECLINÁVEL MANUALMENTE EM ATÉ 3 POSIÇÕES, COM DESCANSO PARA PÉS. DIMENSÕES APROXIMADAS 700MM X 1.600 X 550MM. SUPORTE PARA ATÉ 150KG.	RA MOVEIS / RA 37

## 2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 151/2017;
- b-) Processo Administrativo nº 13.034/2017.

2.2. Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a aquisição do objeto contratado.


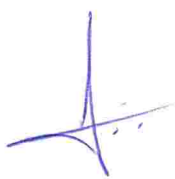
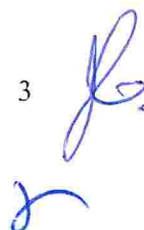
## 3.0. PRAZO, FORMA, LOCAL DE ENTREGA E TRANSPORTE

3.1. A entrega deverá ser na sua totalidade em até 10 (dez) dias, contados da assinatura deste Contrato.

3.2. O prazo de garantia dos bens, objeto deste Contrato, será de 12 meses, contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, contados da data da Nota Fiscal de entrega.

3.3. A entrega na sua totalidade do objeto, deverá ser feita no Almoxarifado Central, situado à Rua Maranhão, nº 2.203, Bairro: Capotuna, com o Sr. André, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 – das 13:00 às 16:00 horas, mediante prévio contato pelo telefone (19) 3867-3556.

3.4. A entrega, montagem (se necessário) e o transporte do objeto serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

  
  
  
3



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 – e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)

## 4.0. DO VALOR

4.1 Os valores para a aquisição do objeto constante em cláusula 1.1 são de: **Item 01**, com o valor unitário de R\$ 590,00 (Quinhentos e noventa reais), totalizando o valor de R\$ 3.540,00 (Três mil, quinhentos e quarenta reais); **Item 02**, com o valor unitário de R\$ 1.304,00 (Hum mil, trezentos e quatro reais), totalizando o valor de R\$ 2.608,00 (Dois mil, seiscentos e oito reais); **Item 06**, com o valor unitário de R\$ 1.347,00 (Hum mil, trezentos e quarenta e sete reais), totalizando o valor de R\$ 1.347,00 (Hum mil, trezentos e quarenta e sete reais); **Item 07**, com o valor unitário de R\$ 1.270,00 (Hum mil, duzentos e setenta reais), totalizando o valor de R\$ 8.890,00 (Oito mil, oitocentos e noventa reais); **Item 10**, com o valor unitário de R\$ 6.730,00 (Seis mil, setecentos e trinta reais), totalizando o valor de R\$ 6.730,00 (Seis mil, setecentos e trinta reais); **Item 21**, com o valor unitário de R\$ 262,50 (Duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 262,50 (Duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); e **Item 24**, com o valor unitário de R\$ 895,00 (Oitocentos e noventa e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 895,00 (Oitocentos e noventa e cinco reais), apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, os quais perfazem o valor global de **R\$ 24.272,50 (Vinte e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

4.2 O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº **265111 10.302.28.1087.0000 4.4.90.52.8**.

**OS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO DESTES CERTAMES SÃO PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE:**

Item 01 - 11.297035000/1150-03

Item 02 - 11.297035000/1150-03 equivalente a 01 unidade;

Item 02 - 11.297035000/1140-01 equivalente a 01 unidade;

Item 06 - 11.297035000/1150-03

Item 07 - 11.297035000/1140-01

Item 10 - 11.297035000/1140-01

Item 21 - 11.297035000/1140-01 e

Item 24 - 11.297035000/1150-03.

## 5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Na entrega dos itens constante em Cláusula 1.1, a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será rubricada pela Secretária de Saúde.

5.1.1 A **CONTRATADA** deverá emitir Nota fiscal correspondente a cada Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente, para isso consta no Anexo I, parte integrante do Edital o número da Proposta em cada item.

5.1.2. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverão ser encaminhadas aos seguintes endereços eletrônicos:

[contfisico@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:contfisico@jaguariuna.sp.gov.br), com cópias para:

[saude.saude@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:saude.saude@jaguariuna.sp.gov.br),

[saude.admlic@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:saude.admlic@jaguariuna.sp.gov.br) e

[patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br)



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 – e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, do Contrato, bem como o número da Proposta de Aquisição de Equipamento Permanente, correspondente a cada item adjudicado, podendo ser:

**11.297035000/1150-03, e 11.297035000/1140-01**

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior a data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), desde que os recursos tenham sido repassados pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

**5.4. Deverá ser preferencialmente indicada na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.**

5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

## **6.0 PENALIDADES:**

6.1 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 (cinco) anos ou 60 (sessenta) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 A entrega do objeto fora das características especificadas, ocasionará o não recebimento do mesmo, acarretando desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

## **7.0 RESCISÃO:**

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

5



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 – e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)

## **8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que, diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** não poderá transferir o Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao objeto, sem o expresse consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste ajuste.

8.3. A **CONTRATADA** será responsável pela equipe de carregadores, montadores e especialistas técnicos, bem como pelo transporte, alimentação, EPI'S e outros custos que se fizerem necessários.

8.4. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas d trabalho, previstas na Legislação Federal , sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis

8.5. A **CONTRATADA** deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na cessação imediata do Contrato

8.6. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.7. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.8. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.9. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

6



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 – e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)

## **9.0. TOLERÂNCIA:**

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **10.0. VALOR DO CONTRATO:**

10.1 Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 24.272,50 (Vinte e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, para todos os efeitos legais.

## **11.0. VIGÊNCIA:**

11.1. Este contrato vigorará por até 10 (dez) dias contados da assinatura deste.

## **12.0 FORO**

12.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 25 de outubro de 2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Secretária de Gabinete

**FAM LTDA. - EPP**  
Fernando Augusto de Castro Maldonado  
RG nº MG-15.402.057  
CPF nº 099.211.306-76

TESTEMUNHAS:

Henrique Barsotti  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Renato Ribeiro Govinho  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 – e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2017**

**Contrato nº 238/2017.**

**Objeto: Aquisição de Equipamentos Hospitalares. Itens 01, 02, 06, 07, 10, 21 e 24.**

**Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Contratada: FAM LTDA. – EPP.**

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 25 de outubro de 2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
**Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva**  
**Secretária de Gabinete**

**FAM LTDA. - EPP**  
**Fernando Augusto de Castro Maldonado**  
**RG nº MG-15.402.057**  
**CPF nº 099.211.306-76**





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000-Fone: (019)3867 9700-Fax (019)3867 2856

Jaguariúna, aos 25 de Outubro de 2017.

Ref: Pregão 151/2017

Prezados Senhores,

Como é de seu conhecimento foram adjudicados os itens 01, 02, 06, 07, 10, 21 e 24, para Empresa FAM LTDA. – EPP, com seus valores totais por item de R\$ 3.540,00, R\$ 2.608,00, R\$ 1.347,00, R\$ 8.890,00, R\$ 6.730,00, R\$ 262,50 e R\$ 895,00, respectivamente, sendo assim, peço que sejam emitidas as Notas Fiscais da seguinte forma:

**-Para os itens 01, 06 e 24, deverá ser emitida Nota Fiscal:**

com a proposta de n. 11.297035000/1150-03;

**-Para o item 02, deverá ser emitida duas Notas Fiscais:**

01 unidade com a proposta de n. 11.297035000/1150-03;

01 unidade com a proposta de n. 11.297035000/1140-01.

**-Para os itens 07, 10 e 21, deverá ser emitida Nota Fiscal:**

com a proposta de n. 11.297035000/1140-01

Tal solicitação se deve ao fato que são verbas enviadas pelo Fundo de Saúde através de propostas mencionadas.

Além das informações indicados no Contrato para as Notas Fiscais deverão também conter esses n. de propostas.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
ANTONIA M. S. X. BRASILINO  
Diretora do DLCCS

À FAM LTDA. – EPP,

Fernando Augusto de Castro Maldonado

